



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO nº 245/2024**

**ID da contratação no CidadES nº: 2024.069E0800001.01.0002**

**Objeto: Aquisição de solução de virtualização – servidor, licença e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.**

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**Sistema de Registro de Preços:**  Sim  Não

**Licitação exclusiva para ME/EPP:**  Sim  Não

**Amostra/Demonstração?**  Sim  Não

**Prazo para envio da proposta: 13h do dia 03/09/2024**

**Abertura das Propostas: 13h30 do dia 03/09/2024**

**Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 03/09/2024**

**Total estimado da contratação: R\$ 227.775,43 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo dividido em 2 lotes:**

		<b>QTD</b>
<b>LOTE</b> <b>1</b>	ITEM 1 (Servidor de linha corporativa para virtualização) R\$	<b>01</b>
	ITEM 2 (Serviço de configuração da plataforma de virtualização do Vmware) R\$	01
<b>LOTE</b> <b>2</b>	ITEM 1 (Plataforma de virtualização – Vmware com licença – vSphere Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years) R\$	01
<b>LOTE</b> <b>3</b>	ITEM 1 (Licença Microsoft Windows Server BR 2022 Standard) R\$	02

**OBSERVAÇÕES:**

**Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

### **PREÂMBULO**

---

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra – IPS-ES, localizado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria IPS nº 597, de 2 de janeiro de 2024, cujas competências estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1 - Processo nº 245/2024**

**2 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO**

**5 – Objeto: Aquisição de solução de virtualização – servidor, licença e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.**

**6 OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.**

**7 - Total estimado da contratação: R\$ 227.775,43 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

**8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Atividade 25.2501.09.272.0040.2.226 – Efetivar a Manutenção Administrativa**

**Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 e Subelemento: 4.4.90.52.19**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 e Subelemento: 3.3.90.39.05**

**Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00 e Subelemento: 3.3.90.40.06**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13h do dia 20/08/2024.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13h do dia 03/09/2024.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 03/09/2024.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 03/09/2024.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1 – Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;

8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do IPS-ES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://transparencia.ips.es.gov.br/licitacoes> OU Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão de Licitação ([licitacao@ips.es.gov.br](mailto:licitacao@ips.es.gov.br)).

2.1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no no Sistema [Sistema do Banco do Brasil \(www.licitacoes-e.com.br\)](http://www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a Administração.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006

3 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4 - As diligências promovidas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

6 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 – Estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do IPS-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

13.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6 – Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), e/ou site;

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1 - O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6 - Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19 – O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1 – É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20 - Serão desclassificadas as propostas que:

20.1 - Contiverem vícios insanáveis;

20.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

## **VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

1.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.2.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.3 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL do IPS-ES, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, CEP: 29.176-100, Serra/ES, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

1.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

1.5.1 - A verificação pelo IPS-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

1.5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

1.5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.6 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

## **3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

3.1.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.1.5 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3.2 - O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

3.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

4.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

4.1.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

4.1.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

4.1.5 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.1.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

5.1.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

5.1.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 6.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

5.1.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

5.1.3 - O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.1.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.1.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.1.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.2.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.2.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

## **6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 - O prazo acima poderá, a critério do IPS-ES, ser prorrogado por igual período;

6.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao IPS-ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

1 – O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1 Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@ips.es.gov.br](mailto:licitacao@ips.es.gov.br);

1.1.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.1.2 A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

2 - A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1 Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1 - Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2 - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3 - Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4 - Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3 - Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desclassificação.

2.5 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3 - O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do IPS-ES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do IPS-ES, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, CEP.: 29.176-100, Serra/ES, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

---

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1 - O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

---

## **XI - REGRAS PARA RECURSOS**

1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE

HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4 - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

---

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do IPS-ES após a homologação do prego eletrônico.

3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação.

3.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

---

---

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. As orientações encontram-se no ANEXO 2 – Minuta de Contrato.

---

### **XIV - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade, condicionado este ato à verificação e aceite definitivo em conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;
2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento ao IPS de nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos em conformidade com o Art. 68, incisos I, III, IV, V, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação;
3. A Contagem de prazo de pagamento será iniciado com a conclusão final dos itens 1 e do 2. E o pagamento poderá ser realizado até 10 (dez) dias após o aceite definitivo de recebimento dos produtos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. O pagamento será efetuado em pagamento único, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;
5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails administrativo@ips.es.gov.br e [licitacao@ips.es.gov.br](mailto:licitacao@ips.es.gov.br);
6. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente;
7. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o Gestor/Fiscal do Contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira;
8. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado;
10. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita;
11. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
  - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

---

## **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra:

### **I. Advertência nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada,
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **II. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta,
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

## **III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano,
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

## **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Licitante ressarcir os prejuízos resultantes.**

- 2** - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 3** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **XV**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 5** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 7** - A sanção prevista no inciso IV, do item **XV** é da competência do Diretor Presidente do IPS, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **XVI - DO CONTRATO**

---

---

1 – Todas as orientações, estão definidas no ANEXO 2 – Minuta do Contrato.

---

---

## **XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO**

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do IPS-ES e no Sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), após o seu encerramento, para acesso livre.

---

---

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do IPS-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 3 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Serra, 16 de agosto de 2024.

**Isabela Scarabelo Lopes Dourado**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO – SERVIDOR, LICENÇA E SUPORTE**, conforme especificações e quantitativos abaixo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O IPS conta atualmente com um único host (servidor de virtualização) identificado como Servidor HPe ProLiant DL380p Gen8, adquirido em 2014 e cuja garantia findou em 2020, devidamente instalado em ambiente DataCenter com estabilização de energia e ambas as fontes protegidas por nobreak, que acessa via cabos (redundantes) DAS SAS 12 Gbps nosso Storage IBM Storwize V5010E Dual Controller, onde todas as vm's estão disponibilizadas e seguras.

**2.2.** A Virtualização permite executar várias máquinas virtuais (VM) em uma única máquina física, compartilhando os recursos deste computador único entre vários ambientes. Máquinas virtuais diferentes conseguem executar sistemas operacionais diferentes e vários aplicativos no mesmo computador físico.

**2.3.** O IPS utiliza a plataforma VMware para seu servidor de produção, homologação e testes, a fim de suportar tais ambiente de forma dinâmica, flexível e econômica ao otimizar os recursos de hardware disponíveis. As máquinas virtuais suportam os principais sistemas corporativos de nossa Autarquia.

**2.4.** O Software de virtualização VMware é responsável pelo gerenciamento de todo o ambiente virtualizado do instituto. Além disso, possuímos a licença de uso perpétuo deste software, ou seja, independente de subscrição é possível utiliza-lo permanentemente na versão adquirida e/ou última licenciada no ambiente, porém sem direito de atualizar o produto para versões mais recentes e/ou acessar novos recursos.

**2.5.** A subscrição de licença de software dá direito de atualização de versões dos produtos já adquiridos (correções de bugs, vulnerabilidades de segurança,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disponibilidade de novas funcionalidades e recursos), assim como acesso ao suporte técnico especializado do fabricante.

**2.6.** Em dezembro do ano de 2022, já próximo às festas de final de ano, o servidor apresentou mal funcionamento em um de seus discos, no sistema de refrigeração e na saúde do sistema de virtualização, e que mesmo sendo executadas diversas intervenções com parceiros e inclusive com a fabricante, não foi possível de serem sanados, conforme relatado nos processos 1348/2022 e 46/2023.

**2.7.** Ressaltamos que a parada definitiva do equipamento é uma possibilidade real e impossibilitará a utilização de toda a infraestrutura de TI e implicará numa parada completa de todos os serviços realizados em nossa autarquia. Tratando-se do único servidor que mantém toda a infraestrutura do IPS em funcionamento e da gravidade do problema enfrentado e após o recebimento do último e-mail enviado pela engenharia da HPe, o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) solicita a aquisição de um novo equipamento Servidor, incluindo a licença e subscrição de suporte do software de virtualização.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

**3.1.** Especificações técnicas e quantitativo do objeto a ser contratado:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Servidor de linha corporativa para virtualização	<b>01</b>
	<b>02</b>	Serviço de configuração da plataforma de virtualização do VMware	<b>01</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	Plataforma de virtualização - VMware com licença - vSphere Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years	<b>01</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	Microsoft Windows Server 2022 Standard	<b>02</b>

**3.2. O LOTE 1, ITEM 01 - Servidor de linha corporativa para virtualização** deverá possuir as seguintes especificações gerais:

#### **3.2.1. GABINETE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- b) Altura máxima de 1U;
- c) Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- d) Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como saúde do equipamento e estado da placa de rede;
- e) Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas;
- f) Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- g) Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- h) Deverão ser fornecidos todos os ventiladores, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor dentro dos limites de temperatura adequados para operação, de forma a manter o funcionamento do computador mesmo em caso de falha de um dos ventiladores;
- i) Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, preferencialmente que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

### **3.2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- a) Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- b) As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- c) As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM;
- d) A fonte deve ter potência mínima de 800 watts;
- e) As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- f) Deverão ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte com plugue padrão NBR 14136 (novo).

### **3.2.3. PROCESSADOR**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Equipado com 02 (dois) processadores de 12 (doze) núcleos físicos, com arquitetura x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, originalmente concebido para servidores;
- b) Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- c) Não serão aceitos processadores cujo lançamento ocorreram antes de Q1 2023;
- d) Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4800MHz, oferecendo no mínimo 08 (oito) canais de memória;
- e) Frequência de base clock interno de no mínimo 2.0GHz;
- f) Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema de 16GT/s;
- g) Memória cache de 30MB;
- h) A potência máxima de cada processador não deverá exceder a 185W de consumo de energia;  
Tecnologia de fabricação de 7nm;
- i) Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v6.

#### **3.2.4. PERFORMANCE**

- a) O servidor ofertado deverá ter Índice SPECint\_rate\_base2017 auditado, de no mínimo 200 para dois processadores de tecnologia mínima de 12 Core;
- b) Caso o servidor ofertado esteja auditado com mais de dois processadores de tecnologia mínima de 12 Core, deverá ser aplicada a fórmula a seguir, sendo que o processador ofertado deverá ser idêntico ao processador auditado e o índice resultante do SPECint\_rate\_base2017 estimado não poderá ser inferior ao exigido neste item:
- c)  $\text{SPECint\_rate\_base2017 estimado} = \text{SPECint\_rate\_base2017} * (\text{qde de processadores ofertado} / \text{qde de processadores auditado})$
- d) Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceito, sem penalidades, índice estimado do SPECint\_rate\_base2017, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de SPECint\_rate\_base2017 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada a fórmula:
- e)  $\text{SPECint\_rate\_base2017 estimado} = \text{SPECint\_rate\_base2017} * (\text{qde de processadores ofertado} / \text{qde de processadores auditado}) * (\text{qde de core por processador ofertado} / \text{qde de core por processador auditado}) * (\text{frequência de clock ofertado} / \text{frequência de clock auditado})$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Não será aceito para cálculo, índice SPECint\_rate\_base2017 auditado de servidor, cuja frequência de clock seja inferior à frequência de clock ofertado;
- g) Para fins de cálculo, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula;
- h) Os índices SPECint\_rate\_base2017 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet [www.spec.org](http://www.spec.org) - Standard Performance Evaluation Corporation;
- i) Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nesta.

### **3.2.5. MEMÓRIA RAM**

- a) O servidor deverá vir equipado com 256 (duzentos e cinquenta seis) GB de memória principal;
- b) Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4000 MT/s;
- c) Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) slots de memória DIMM;
- d) As memórias deverão estar distribuídas igualmente para cada processador do servidor;
- e) Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 6 (seis) slots de memória.

### **3.2.6. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)**

- a) O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 16 GT/s (Giga Transfers por segundo) e da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Controladora de memória (no chipset ou integrada ao processador) deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR-5 RDIMM com frequência igual ou superior a 4800MHz;
- c) Suportar tecnologias de proteção da memória RAM por sparing memory e/ou mirroring memory;
- d) Barramentos de comunicação baseados no padrão PCI-Express;
- e) Deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x;
- f) Deverá possuir suporte à tecnologia IOMMU (input/output memory management unit) para permitir que máquinas virtuais utilizem diretamente dispositivos de I/O,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tais como placas de rede Ethernet, placas rede FC ou CNA, através da DMA e remapeamento de interrupções. Exemplos: VT-d;

- g) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.3.0 ou superior.

### **3.2.7. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS/UEFI**

- a) A Placa Mãe deverá possuir subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);
- b) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- c) Deve possuir 2 slots PCI Padrão PCI-Express 16x ou superior;
- d) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- e) O BIOS/UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- f) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado;
- g) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- h) A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN);
- i) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS/UEFI;
- j) O servidor deverá ser fornecido com a última versão da BIOS/UEFI disponibilizado pelo fabricante;
- k) As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

### **3.2.8. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- a) Deve ser do tipo onboard (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- c) Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;
- d) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte traseira do gabinete.

### **3.2.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- b) Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0.
- c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.

### **3.2.10. INTERFACE DE REDE**

- a) Possuir 04 (quatro) portas de rede;
- b) Padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine) integrado ou similar como TSO ou MSI-X e RSS para redução do overhead e otimização do uso de CPU;
- c) Deverá operar na velocidade de comunicação de 1000Mbps e 10Gbps;
- d) Compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) e IEEE 802.3an (10GBASE-T);
- e) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL);
- f) O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- g) Suporte à VLAN e Link Agregation.

### **3.2.11. CONTROLADORA RAID**

- a) No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos, Onboard;
- b) Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos solicitados;
- c) Padrão SATA e SAS;
- d) Memória cachê implementada na controladora com no mínimo de 4GBytes com bateria (battery- backed cache) para gravação ou proteção através de memória flash;
- e) Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s;
- f) Deverá suportar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5 e 6;
- g) As funcionalidades de array devem ser implementáveis e configuráveis por hardware;
- h) Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- j) Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- k) Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- l) Suportar migração de nível de RAID;
- m) Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

#### **3.2.12. ARMAZENAMENTO**

- a) Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos SAS de, no mínimo, 300GB 15K RPM, hot pluggable, hot swap de 2,5 polegadas e interface de 12Gbps;
- b) O conjunto de unidades de discos rígidos devem ser formatados em RAID 1 - Mirroring, (Espelhamento);
- c) DWPD igual a 1 ou superior;
- d) Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- e) Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- f) Compatível com a controladora RAID descrita acima.

#### **3.2.13. CONTROLADORA HBA SAS**

- a) No mínimo 01 controladora HBA SAS com 2 portas, para comunicação com Storage SAS da IBM, padrão PCI-Express;
- b) Deverá suportar as interfaces SAS/SATA de 6 Gb/s, SAS de 12 Gb/s;
- c) Deverá ser fornecido no mínimo 2(dois) cabos HD-mini SAS de no mínimo 2 metros;
- d) Controladora preferencialmente do fabricante do equipamento ou no mínimo homologado para uso com o modelo do equipamento ofertado.

#### **3.2.14. SISTEMA OPERACIONAL**

- a) O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- b) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- c) O servidor e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais abaixo relacionados para as arquiteturas de processadores 64 bits:
- d) O servidor ofertado deve estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional Windows Server Standard e Data Center 2022 e/ou superior a ser comprovado através do link <http://www.windowsservercatalog.com>;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar e estar certificado no HCL da VMware para o software de virtualização VMware vSphere – ESX Server 8.0 e/ou superior a ser comprovado através do link <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;
- f) Deverá ser fornecida, junto com o servidor, CD/DVD ou software específico em partição interna, para realizar a inicialização e configuração do sistema operacional e dos drivers de todos os dispositivos que integram o servidor, devendo ser do mesmo fabricante e próprio para o servidor ofertado, para as versões dos sistemas operacionais citados no item “Compatibilidade com Sistema Operacional”, possibilitando ao usuário facilidades na instalação do sistema operacional.

### **3.2.15. AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- a) O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band”, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Deve possuir interface RJ-45 exclusiva para utilização em rede de gerenciamento dedicada, não sendo essa interface de controladora de rede;
- b) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- c) A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do servidor mantendo sua total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento. Tal solução deve possuir as seguintes características:
- d) Se utilizar de protocolos para criptografia padrão SSL e SSH, no mínimo, para acesso a console de gerenciamento WEB;
- e) Acesso via console web, com definição de direitos administrativos;
- f) Deve permitir acesso remoto a console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante;
- g) Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências;
- h) Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD) ou arquivos de imagem (ISO e IMG) localizado em estação remota;
- i) Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- j) Disponibilizar solução cliente-servidor de software de gerenciamento (cliente/agente e console/gerente). A solução deve ser compatível com o padrão IPMI 2.0 e suportar, no mínimo, os seguintes recursos:
- k) Permitir o gerenciamento centralizado dos servidores através de interface WEB;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- l) Realizar inventário de hardware e BIOS;
- m) Possuir recurso de update de BIOS, Firmware e Drivers através de repositório de update;
- n) Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- o) Permitir o monitoramento de consumo de energia dos servidores;
- p) Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;
- q) Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware;
- r) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- s) Suporte aos padrões SNMP e IPMI ou RestFul API/RedFish;
- t) Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- u) Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- v) Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e/ou Linux.

### **3.2.16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- a) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação;
- b) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- d) Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- e) O cable management do rack deve ser realizado por técnico da contratada;
- f) A entrega, montagem, instalação física, organização, energização e início do equipamento servidor no Data Center do IPS é de responsabilidade da contratada.

### **3.2.17. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

- a) O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do aceite definitivo do objeto contratual;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- c) O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da garantia/suporte é destinado a: restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados, solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços, esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços e implementação de novas funcionalidades;
- d) Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante;
- e) Deverá ser fornecida/permitida durante o período da garantia/suporte técnico a atualização contínua dos softwares/firmware agregados – novas versões e patches de atualização e acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão. Esse fornecimento limita-se aos softwares/firmwares que compõem a oferta do modelo servidor ofertado e disponíveis de forma oficial no portal do fabricante;
- f) Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades dos equipamentos contratados, independentemente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste documento, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal;
- g) Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada pelo fabricante, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7). Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;
- h) Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- i) O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado;
- j) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a troca de todo e qualquer tipo de disco/SSD fornecidos, em caso de desgastes ou fim de vida útil, sem ônus à CONTRATANTE;
- k) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados, deverão ser executados no local de uso dos equipamentos (ON-SITE);
- l) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos especificados, contado a partir da abertura



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 6 horas para os equipamentos instalados na Grande Vitória e regiões próximas;

- m) Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados não seja solucionado no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;
- n) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos equipamentos é de 24 horas de Segunda a Domingo;
- o) Todas as peças serão fornecidas à base de permuta, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
- p) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de entrega da proposta.

### **3.3. O LOTE 1, ITEM 02 - Serviço de configuração da plataforma de virtualização do VMware deverá possuir as seguintes especificações:**

#### **3.3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- a) Todo planejamento, levantamento de requisitos, análise, elaboração de plano de contingência, integração/interconexão, configuração, upgrade de VMs, testes e outras ações necessárias neste tipo de migração, deverão ser elaborados e executados conforme melhores práticas e conforme white papers da fabricante, por intermédio de técnicos destacados pela contratada, que possuam certificações ou no mínimo 3 atestados técnicos que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- b) A instalação e configuração da solução VMware vSphere 8 deverá ser realizada presencialmente na sede do IPS por mão-de-obra da CONTRATADA;
- c) Para os procedimentos de configuração a CONTRATADA deverá se utilizar de sua mão-de-obra, de seus materiais e equipamentos. O DTI somente fará a supervisão dos trabalhos e auxiliará a CONTRATADA no fornecimento de dados essenciais para o cumprimento do objeto;
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação física e lógica da solução bem como toda a configuração da solução para o pleno funcionamento no ambiente operacional o IPS;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Replicar as parametrizações e configurações da atual instalação do VMware vSphere Essential Plus 5.5 para o novo hypervisor fornecido, é de responsabilidade da contratada;
- f) A integração dos componentes da solução, entre si e com a estrutura de TI do IPS, é responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Deverão ser configuradas todas as características solicitadas pelo DTI do IPS, disponíveis na solução fornecida;
- h) Após a instalação da solução a CONTRATADA deverá efetuar todos os testes de funcionalidade da solução fornecida incluindo testes de desempenho e conectividade;
- i) Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 9 (nove) e 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar o horário com o IPS, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento estará condicionado à disponibilidade dos técnicos do DTI;
- j) A “subida/virada” do atual para o novo servidor e respectiva solução de virtualização, deverá ocorrer preferencialmente fora do horário comercial, a ser acordado entre a CONTRATADA e o DTI do IPS;
- k) Concomitante aos serviços a CONTRATADA deverá repassar conhecimento aos técnicos do IPS e gerar documentação de todos os procedimentos realizados, assim como roteiro de instalação e configuração da solução no ambiente do IPS;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato, a relação dos técnicos que farão a instalação do produto e que prestarão atendimento no IPS. Será considerado apto o técnico que possuir as certificações ou atestados técnicos de acordo com a tarefa a ser realizada. Na ocasião do cadastro, junto o DTI, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s) relacionado(s) ou atestado de capacidade técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O IPS irá permitir a intervenção técnica apenas aos profissionais previamente cadastrados;
- m) A conclusão do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.

### **3.3.2. GARANTIA E SUPORTE**

- a) O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do aceite definitivo do objeto;
- b) Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para o IPS, fornecer, instalar e configurar as atualizações (“patches”) corretivas da solução fornecida, bem como o recebimento de novas versões dos produtos que integram a solução;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Durante todo o período de garantia a assistência técnica poderá ser prestada com atendimento “on-site” ou remotamente por mão-de-obra treinada, para os serviços solicitados conforme descrito em cada item quando couber;
- d) O diagnóstico dos problemas ou defeitos que a solução apresentar durante a vigência do Contrato deve ser realizado por técnicos do fabricante ou da CONTRATADA “on-site” ou remotamente;
- e) O chamado técnico será feito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, que será a responsável pela abertura do suporte técnico junto ao fabricante quando couber.

### **3.3.3. DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) Por se tratar de instalação e configuração em ambiente de produção do IPS, todas as medidas deverão ser tomadas a fim de mitigar eventuais riscos ao serviço e dados de nossa Autarquia;
- b) Da mesma maneira, a contratada deve levantar, elaborar e entregar a documentação minuciosa de toda a configuração realizada no ambiente físico e lógico do IPS, incluindo, mas não se limitando à:
  - a. Elaboração de procedimentos para o gerenciamento do projeto;
  - b. Elaboração da programação de atividades;
  - c. Elaboração de um cronograma detalhado do projeto/implantação;
  - d. Definição dos responsáveis e recursos para cada atividade;
  - e. Esboço do layout do rack;
  - f. Diagrama Físico Geral;
  - g. Lista de Cabos e Interligações;
  - h. Memorial Descritivo de Instalação de cada equipamento da solução;
  - i. Interligação cruzada do novo servidor ao Storage;
  - j. Instalação/Atualização do VMware Tools nos servidores recém migrados após o procedimento de V2V;
  - k. Instalação/Atualização e configuração do vmWare vSphere Client nas estações de gerencia do Departamento de TI;
  - l. Acompanhamento e Revisão Pós-implantação;
  - m. Fornecimento de documentação da configuração do ambiente.

### **3.3.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por manter o ambiente que sofrerá intervenção com a última cópia de segurança completa (backup full), realizada e válida;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) A instalação deverá levar em consideração a finalidade de uso de cada um dos componentes da solução, inclusive quanto aos aspectos de redundância e alta disponibilidade quando necessários;
- c) A CONTRATADA deve atuar junto com a equipe de Tecnologia da Informação identificando melhorias e erros de modo a poderem ser mitigados através de recursos da própria ferramenta;
- d) Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados em horários previamente acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação;
- e) Durante as fases de instalação, configuração, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento das atividades por parte dos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, em todos os passos da execução dos serviços;
- f) Ao final da instalação deverá ser entregue, documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados no projeto, instalação e ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos reproduzir as ações documentadas;
- g) Ao término dos serviços de instalação e configuração deverão ser realizados testes que certifiquem que o ambiente está configurado de acordo com as recomendações e melhores práticas do fabricante da solução e que o mesmo está apto a suportar toda a demanda levantada;
- h) A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Administrador da Solução.

**3.4. O LOTE 2, ITEM 01 - Plataforma de virtualização - VMware com licença - vSphere Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years** deverá possuir as seguintes especificações:

#### **3.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- a) A plataforma de virtualização deverá ser licenciada por processador físico, neste caso para 02 processadores físicos, independentemente do número de núcleos (core) e da quantidade de servidores virtuais instalados ou gerenciados com as seguintes características:
- b) A plataforma de virtualização deverá ser composta por um software de virtualização (hypervisor) instalado diretamente no hardware do servidor sem a necessidade de instalação de sistema operacional adicional para sua execução;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de particionar o hardware da máquina física em múltiplas máquinas virtuais que poderão ser executadas simultaneamente compartilhando os recursos deste hardware subjacente;
- d) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de isolar completamente as máquinas virtuais umas das outras de modo a impedir que falhas, sejam elas de qualquer natureza, em uma ou mais máquinas virtuais influenciem no funcionamento e na segurança de outras máquinas virtuais executadas pelo mesmo software de virtualização (hypervisor), na mesma máquina física;
- e) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de criar switches de rede virtuais com múltiplas portas para interconexão das máquinas virtuais;
- f) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de manter o tráfego de rede entre máquinas virtuais executadas no mesmo servidor físico no qual foi instalado e conectadas no mesmo switch virtual na camada do software de virtualização (hypervisor) sem a necessidade deste tráfego passar pelas placas de rede físicas;
- g) O espaço ocupado pelo software de virtualização (hypervisor) no dispositivo de armazenamento acessado pela máquina física deverá ser de no máximo 150MB (cento e cinquenta megabytes);
- h) O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir interfaces de administração remota gráficas via Web ou aplicativo Windows e linhas de comando (CLI);
- i) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar o protocolo SNMP para monitoramento remoto de eventos através de softwares fornecidos por outros fabricantes;
- j) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar provedores CIM (Common Information Model) para monitoramento remoto de hardware através de softwares fornecidos por outros fabricantes;
- k) O software de virtualização (hypervisor) deverá se integrar de forma nativa com o serviço de diretórios da Microsoft, o Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- l) O software de virtualização (hypervisor) deverá permitir a conectividade com portas seriais da máquina física;
- m) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar o uso da tecnologia Jumbo Frame para tráfego de pacotes de rede;
- n) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar a tecnologia Syslog para consolidação e envio remoto de arquivos de registro de forma segura e criptografada;
- o) O software de virtualização (hypervisor) deve possuir tecnologia de firewall para controle de abertura e fechamento de portas em sua interface de gerenciamento.

### **3.4.2. INSTALAÇÃO**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar instalação interativa utilizando CD/DVD, dispositivo USB ou através de localidades remotas através do protocolo PXE (PrebootExecutionEnvironment);
- b) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar instalação automatizada utilizando CD/DVD, dispositivo USB ou através de localidades remotas através do protocolo PXE (PrebootExecutionEnvironment) juntamente com um arquivo de configuração (script) acessado através dos protocolos HTTP, HTTPS, FTP, NFS ou armazenado em CD/DVD ou dispositivo USB;
- c) A plataforma de virtualização deverá permitir que o software de virtualização (hypervisor) seja inicializado na máquina física à partir de áreas de armazenamento remotas de rede (SAN);
- d) O software de virtualização (hypervisor) deve estar previamente instalado no conjunto de disco em RAID 1 do equipamento servidor ofertado, em sua versão mais atual, com todos os módulos disponíveis para a licença ofertada e com todas as features da fabricante do equipamento habilitadas (Custom ESXi image/Preinstallation session);
- e) Caso o hypervisor não venha instalado de fábrica, a contratada é responsável por realizar a instalação conforme melhores práticas, através de técnicos que possuam certificações ou atestados técnicos que comprovem sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

#### **3.4.3. GERENCIAMENTO DE RECURSOS**

- a) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado em agrupamentos de recursos de processamento (CPU) e memória RAM isolados para consumo das máquinas virtuais;
- b) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de subdividir os recursos de processamento (CPU) e memória RAM de unidades de recursos de processamento (CPU) e memória RAM criadas no servidor físico no qual será instalado em unidades de recurso de processamento (CPU) e memória RAM menores de forma hierárquica;
- c) O software de virtualização (hypervisor) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam reservar a alocação destes recursos para funções do software de virtualização, para unidades de recursos e para máquinas virtuais;
- d) O software de virtualização (hypervisor) deverá fornecer controles para o gerenciamento de recursos de processamento (CPU) e memória RAM do servidor físico no qual será instalado que permitam a priorização no consumo destes recursos durante situações de escassez dos mesmos para unidades de recursos e para máquinas virtuais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de suportar máquinas virtuais com múltiplos processadores e/ou múltiplos núcleos de processamento (CPU core);
- f) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar virtualização de processador (CPU) assistida por hardware e por software;
- g) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de utilizar processadores físicos com múltiplos núcleos lógicos (CPU cores) mesmo quando são apresentados através da tecnologia de hyperthreading;
- h) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de fixar a execução dos processadores ou núcleos de processamento virtuais (virtual CPU/ virtual core) das máquinas virtuais à processadores ou núcleos físicos específicos dos servidores físicos nos quais o software de virtualização (hypervisor) estiver instalado;
- i) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar otimização de acesso à memória RAM através da tecnologia NUMA nos processadores físicos no qual o software de virtualização (hypervisor) foi instalado;
- j) O software de virtualização (hypervisor) deverá ser capaz de “sobre alocar” memória RAM permitindo que a soma das memórias RAM alocadas para as máquinas virtuais em execução exceda a quantidade de memória RAM disponível no servidor físico no qual o software de virtualização (hypervisor) será instalado;
- k) O software de virtualização (hypervisor) deverá suportar virtualização de memória RAM assistida por software ou por hardware;
- l) O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compressão de memória RAM do servidor físico no qual será instalado;
- m) O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir mecanismos de compartilhamento de páginas idênticas de memória RAM entre máquinas virtuais;
- n) O software de virtualização (hypervisor) deverá permitir a criação de um arquivo de troca (swap file) por máquina virtual, externo ao sistema operacional desta máquina virtual, para utilizar quando houver escassez de recursos de memória RAM;
- o) O software de virtualização (hypervisor) deverá possuir ferramentas para forçar o sistema operacional da máquina virtual a liberar memória RAM em situações de escassez de recursos de memória RAM.

#### **3.4.4. ESCALABILIDADE**

- a) Cada servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor) deverá suportar até 320 (trezentos e vinte) processadores (CPUs) lógicos;
- b) Cada servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor) deverá suportar a execução de até 512 (quinhentos e doze) máquinas virtuais.

#### **3.4.5. ARQUITETURA DAS MÁQUINAS VIRTUAIS**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplos processadores virtuais (virtual CPU);
- b) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar memória RAM virtual;
- c) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar unidades virtuais de CD/DVD;
- d) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar dispositivos virtuais de disco rígido;
- e) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar um dispositivo virtual de teclado;
- f) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar múltiplas interfaces virtual de rede (virtual NICs);
- g) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar interfaces virtuais de porta serial;
- h) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladoras PCI virtuais para conexão de dispositivos PCI virtuais;
- i) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar controladora USB virtual para conexão com múltiplos dispositivos virtuais USB de segurança e armazenamento;
- j) As máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverão possuir ferramentas para gerenciamento de seu sistema operacional para tarefas como ciclo de energia (ligar, desligar, reiniciar e suspender), sincronização de horário com o servidor físico no qual será instalado o software de virtualização (hypervisor) e execução de arquivos de configuração (scripts) personalizados;
- k) O hardware das máquinas virtuais executadas na plataforma de virtualização deverá suportar a criação de um arquivo de troca (swap file) para situações de escassez de recursos de memória;
- l) As máquinas virtuais deverão suportar os seguintes sistemas operacionais e suas versões: Windows Server 2022, Windows 10, RedHat Enterprise, RedHat Linux, Debian e Fedora;
- m) Cada máquina virtual deverá suportar até 40 conexões simultâneas em seu console.

#### **3.4.6. SUPORTE TÉCNICO E SUBSCRIÇÃO**

- a) Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização do nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante;
- b) Subscrição é o direito à atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção e correção;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) O serviço de suporte técnico ao longo da vigência da subscrição é destinado a:
- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
  - Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
  - Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
  - Implementação de novas funcionalidades.
- d) Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:
- atualização contínua dos produtos licenciados — novas versões e patches de atualização;
  - acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.
- e) Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de
- f) virtualização VMware, independentemente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste termo de referência, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal;
- g) Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela Contratante tenha sido subdividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único;
- h) Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7) ou em horário comercial em dias úteis (8X5), a depender do item contratado;
- i) O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado;
- j) Deverá ser disponibilizado suporte remoto;
- k) Os chamados abertos até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual;
- l) Nos casos de disponibilidade 8x5 e das horas úteis, será considerado o horário comercial, de 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados);
- m) Entende-se por "Tempo Para Primeiro Atendimento", o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas da Contratante, a contar da abertura do chamado.

### **3.4.7. LICENCIAMENTO**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Licença do tipo Perpétua em nome da CONTRATANTE e vinculada à sua administração/cadastro;
- b) Solução tudo em um para pequenos negócios (até 3 hosts com até 2 CPUs cada);
- c) Virtualização e consolidação de servidores com gerenciamento centralizado;
- d) Incluindo vSphere Hypervisor (ESXi) e vCenter Server Essentials;
- e) Contrato de suporte de 3 anos;
- f) Referência: VMware vSphere 8 Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years.

**3.5. O LOTE 3, ITEM 01 - Microsoft Windows Server 2022 Standard** deverá possuir as seguintes especificações:

#### **3.5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- a) Licença do Sistema Operacional Windows Server 2022 Standart ou mais recente;
- b) Licença do Tipo Perpétuo;
- c) Referência: Microsoft Windows Server 2022 Standart.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Quando o Licitante não for o próprio fabricante do servidor ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

**4.2.** Apresentar declaração de que o servidor e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas;

**4.3.** Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;

**4.4.** Apresentar declaração de que possui certificação comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

#### **5. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O prazo de garantia e suporte técnico do equipamento ofertado será de no mínimo 5 (cinco) anos. Para tal, a licitante vencedora se responsabilizar pelo funcionamento incondicional dos equipamentos, mantendo-os operacionais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ininterruptamente durante o período de garantia;

**5.2.** O suporte técnico para o equipamento deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição do equipamento;

**5.3.** As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

5.3.1. Severidade 1: Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

5.3.2. Severidade 2: Equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

5.3.3. Severidade 3: Dúvida relativa à operação ou configuração.

**5.4.** Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia e suporte técnico dos equipamentos, contados a partir do chamado técnico, independente do meio pelo qual a solicitação for realizada, serão os seguintes, excluídos sábados, domingos e feriados:

5.4.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;

5.4.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

5.4.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

**5.5.** Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida para os chamados de severidade 3.

**5.6.** Para os casos em que houver a necessidade da substituição do equipamento ou peças será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede do IPS, cito à Rua Maestro Antônio Cícero, 269, Centro, Serra, ES, CEP.: 29.176-100, no Departamento de TI (2º



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

andar), no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 16:00h, em sua totalidade, condicionada à conferência, exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a(s) licitante(s) vencedor(as) a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.2.** No ato da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações contidas no objeto licitado, poderá o IPS rejeitá-lo, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a sua substituição no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** O prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

**7.2.** A instalação do equipamento deverá ser encerrada em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos no local indicado no item 6, subitem 6.1.

## **8. DA VISTORIA**

**8.1.** É recomendável a vistoria nas dependências do IPS, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

**8.2.** Os interessados poderão realizar visita técnica ao local objeto da instalação dos equipamentos e prestação dos serviços, podendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, ambiente, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros, para melhor especificar a proposta a ser emitida e deverá ser previamente agendada com a contratante, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00hs às 16:00hs, por meio de contato com os telefones (27) 3089-4815 ou (27) 3089-4816;

**8.3.** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço fornecido pela contratante;

**8.4.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** O recebimento dos produtos será efetivado pelo DTI, e dar-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da montagem inicial do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pelo DTI;

9.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pelo DTI. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pelo DTI;

**9.2.** Caberá ao DTI rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

## **10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1.** Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;

10.1.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

10.1.6. Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

10.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

**10.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

10.2.1. Informar na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do objeto, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) dos equipamentos, não sendo necessário a tradução para os documentos deste subitem;

10.2.2. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

10.2.3. O objeto deverá possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;

10.2.4. Entregar os equipamentos no endereço descrito no item 6 deste Termo de Referência, bem como no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2.5. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

10.2.6. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.2.7. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.8. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação;
- 10.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 10.2.12. Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo estabelecido em cada item, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 10.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 10.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 10.2.15. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 10.2.16. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decorrentes;

10.2.17. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado;

10.2.18. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2.19. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;

10.2.20. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;

## **11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade, condicionado este ato à verificação e aceite definitivo em conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos

**11.2.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento ao IPS de nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos em conformidade com o Art. 68, incisos I, III, IV, V, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e re visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

**11.3.** A **Contagem de** prazo de pagamento será iniciado com a conclusão final dos itens 11.1 e do 11.2. E o pagamento poderá ser realizado até 10 (dez) dias após o aceite definitivo de recebimento dos produtos.

**11.4.** O pagamento será efetuado em pagamento único, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails [administrativo@ips.es.gov.br](mailto:administrativo@ips.es.gov.br) e [licitacao@ips.es.gov.br](mailto:licitacao@ips.es.gov.br);

**11.6.** No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente;

**11.7.** Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o Gestor/Fiscal do Contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira;

**11.8.** Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**11.9.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado;

**11.10.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita;

**11.11.** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela
- Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Não há hipótese de reajustamento do presente objeto.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Pelo CONTRATANTE:

**13.1.1.** Equipe de Fiscalização do Contrato: Os produtos e serviços objetos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

13.1.2. À Equipe de Fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.1.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.1.4. Manter organizado e atualizado um controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

13.1.5. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;

13.1.6. Encaminhar à Gestão do Contrato, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.;

13.1.7. A ação da Equipe de Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13.2.** Pela CONTRATADA:

13.2.1. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA;

13.2.2. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.;

13.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

### **14.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa na forma do §3º do art. 156 da Lei de Licitações;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada, respectivamente;
- f) Por atraso injustificado do início da execução do contrato, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado ou da parcela não cumprida, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. Após esse período, a falta será considerada inexecução total ou parcial;
- g) O valor da multa aplicada deverá ser, a critério da Contratante, abatida sobre o montante das parcelas vencidas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo de defesa ou da decisão definitiva quanto à aplicação da penalidade;
- h) Notificada a Contratada sobre a exigência de multa, essa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
- i) Por desistência da proposta, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**14.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 14.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratane;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.12.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade;
- 14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da **Atividade 25.2501.09.272.0040.2.226 - Efetivar a Manutenção Administrativa**, que está descrito abaixo com as fontes de recurso específicas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Fonte de Recurso	Ficha	Natureza da Despesa	Descrição	Saldo de Dotação (R\$)
1	1	Servidor de linha corporativa para virtualização	1.802.0000.0000	2774	4.4.90.52.19	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	80.000,00
			2.802.0000.0000				830.661,70
	2	Serviço de configuração da plataforma de virtualização do VMware	1.802.0000.0000	2707	3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	950,00
			2.802.0000.0000				1.080.000,00
2	1	Plataforma de virtualização - VMware com licença - vSphere Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years	1.802.0000.0000	2739	3.3.90.40.06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	2.726,23
			2.802.0000.0000				70.000,00
3	1	Licença Microsoft Windows Server BR 2022 Standard	1.802.0000.0000				2.726,23
			2.802.0000.0000				70.000,00

## 16.DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.775,43 (Duzentos e vinte sete mil, setecentos e setenta cinco reais e quarenta e três centavos);

\*Fonte: Site da Dell, Cotação Microware, site vmWare e site Microsoft.

## 17.DA MODALIDADE

**17.1.** Pregão Eletrônico.

## 18.DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação constantes dos **Lotes 1, 2 e 3** foram elaborados pelo servidor Rafael Barcelos da Silva e revisados pela servidora Vanessa de Faria Ramos Mates, indicada para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD Nº. 004/2024, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [dti@ips.es.gov.br](mailto:dti@ips.es.gov.br).

Serra – ES, 03 de julho de 2024.

### RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO T.R.:

Ana carolina de Lyra Almeida  
Matrícula: 1138060132  
Equipe de Apoio – Comissão de Licitação

### Aprovado por:

Rafael Barcelos da Silva  
Diretor Administrativa e Financeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 2

### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**CONTRATO Nº XX/2024**

**PROCESSO Nº 245/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO – SERVIDOR, LICENÇA E SUPORTE, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI Nº 14.133/2021, DENTRO DO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.875/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E A XXXXXXXXXXXX.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 269, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-100, inscrito no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, sob CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, por meio de pregão eletrônico, no bojo do processo administrativo nº 245/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estando vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação direta bem como à respectiva proposta e se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto a aquisição de solução de virtualização – servidor, licença e suporte, sobre a nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/2021, dentro do estabelecido na Lei Municipal nº 5.875/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato os dispositivos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 245/2024, em especial, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total, justo e não reajustável do presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx reais), conforme definido na proposta apresentada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade, condicionado este ato à verificação e aceite definitivo em conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;
- 4.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento ao IPS de nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos em conformidade com o Art. 68, incisos I, III, IV, V, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e re visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.
- 4.3. **A Contagem de** prazo de pagamento será iniciado com a conclusão final dos itens 4.1 e do 4.2 E o pagamento poderá ser realizado até 10 (dez) dias após o aceite definitivo de recebimento dos produtos.
- 4.4. O pagamento será efetuado em pagamento único, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA;
- 4.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails [administrativo@ips.es.gov.br](mailto:administrativo@ips.es.gov.br) e [licitacao@ips.es.gov.br](mailto:licitacao@ips.es.gov.br);
- 4.6. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.7. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o Gestor/Fiscal do Contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira;
- 4.8. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 4.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado;
- 4.10. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita;
- 4.11. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela
  - Justiça do Trabalho;
  - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 36 meses, considerando a garantia dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O contrato poderá ser prorrogado até perfazer o prazo final de garantia dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

7.1. As legislações aplicáveis à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, são a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 5.619/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- **Atividade:** 25.2501.09.272.0040.2.226 - **Efetivar a Manutenção Administrativa**
- Natureza Despesa: 4.4.90.52.00 – Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
- Natureza Despesa: 3.3.90.39.00 – Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
- Natureza Despesa: 3.3.90.40.00 – Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

## **CLÁUSULA NONA – DEVERES DAS PARTES**

9.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;
- 9.1.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.1.6. Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;
- 9.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

9.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.2.2. Informar na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do objeto, bem como,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descrever tecnicamente o produto ofertado e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) dos equipamentos, não sendo necessário a tradução para os documentos deste subitem;

- 9.2.3. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- 9.2.4. O objeto deverá possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;
- 9.2.5. Entregar os equipamentos no endereço descrito no item 6 deste Termo de Referência, bem como no prazo máximo definido no item 6.1, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- 9.2.6. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 9.2.7. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.8. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 9.2.9. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação;
- 9.2.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 9.2.13. Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo estabelecido em cada item, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 9.2.14. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 9.2.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 9.2.16. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 9.2.17. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 9.2.18. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado;

9.2.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.20. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;

9.2.21. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa *na forma do §3º do art. 156 da Lei de Licitações*.
  - I) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada, respectivamente;
  - II) Por atraso injustificado do início da execução do contrato, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado ou da parcela não cumprida, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. Após esse período, a falta será considerada inexecução total ou parcial;
  - III) O valor da multa aplicada deverá ser, a critério da **Contratante**, abatida sobre o montante das parcelas vencidas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo de defesa ou da decisão definitiva quanto à aplicação da penalidade;
  - IV) Notificada a **Contratada** sobre a exigência de multa, essa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V) .Por desistência da proposta, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **Contratante**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.10.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O fiscal e o gestor do presente contrato serão nomeados mediante portaria, devidamente publicada no Diário Oficial;

11.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos prazos e condições previstas no art. 94 e no art. 176, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A presente contratação será feita na modalidade pregão eletrônico, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se ao Termo de Referência constante do Processo nº 245/2024, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

14.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima conforme determinado em cada item;

14.2. O prazo para atendimento inicial do chamado é de 2 (dois) dias úteis, tendo seu tempo máximo de resolução definido individualmente conforme o tipo do objeto e complexidade, não superior à 5 dias úteis;

14.3. Durante todo o período de garantia a assistência técnica será prestada com atendimento balcão para os itens do lote 1 e “on-site” para os itens do lote 2, por mão-de-obra treinada, com reposição de peça e para os serviços conforme aplicável em cada item quando couber;

14.4. O diagnóstico dos problemas ou defeitos que os equipamentos apresentarem durante a garantia ou a vigência do Contrato deve ser realizado por técnicos do fabricante ou da **CONTRATADA** “on-site”, exceto quando o equipamento demandar laboratório técnico para ser diagnosticado;

14.5. Em caso de necessidade de abertura de chamado técnico, o primeiro atendimento deverá ser aberto com a empresa contratada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 14.6. O chamado técnico será feito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, que será a responsável pela abertura do suporte técnico do equipamento junto ao fabricante;
- 14.7. A empresa CONTRATADA deverá permitir que os chamados sejam abertos via telefone (ligação local, DDD, DDG ou a cobrar) e/ou sistema de web de help-desk. Não será aceito de forma alguma a abertura de chamados com ligações tipo DDI;
- 14.8. A empresa licitante deve estar disponível para atendimento telefônico em regime 8x5 com técnicos preparados para o primeiro atendimento em português do Brasil;
- 14.9. Em caso de abertura de chamados via web (help-desk) o sistema deve estar disponível 24x7 para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da CONTRATANTE poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico. Todo o chamado aberto com a CONTRATADA deverá ter sua resolução técnica registrada em sistema próprio com possibilidade de encaminhamento do estado do chamado ao IPS;
- 14.10. Uma vez aberto o chamado e levantada à necessidade de acionamento técnico para resolução de problemas de maior complexidade a CONTRATADA poderá escalar o suporte para o fabricante dos equipamentos, sendo que durante este período a CONTRATADA deverá acompanhar o chamado até seu fechamento e registrar a finalização;
- 14.11. Possuir na Região da Grande Vitória/ES assistência técnica própria ou rede autorizada, apresentando lista com endereços e telefones das assistências técnicas autorizadas que prestarão o atendimento aos chamados abertos no call center;
- 14.12. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico;
- 14.13. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo, a CONTRATADA deverá complementar e assumir a garantia estendida do material ofertado pelo tempo restante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

- 15.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Serra, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, XX de XXX de 2024.

---

**XXXXXXXXXX**

*Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra*

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunha 1.**

**CPF nº**

---

**Testemunha 2.**

**CPF n**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 3**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Objeto: Aquisição de solução de virtualização – servidor, licença e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.**

**Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)**

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 1	Servidor de linha corporativa para virtualização	01		
ITEM 2	Serviço de configuração da plataforma de virtualização do VMware	01		

LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 1	Plataforma de virtualização - VMware com licença - vSphere Essential Kit, Per Incident Support Basic, Support Term 3 years	01		

LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 1	Microsoft Windows Server 2022 Standard	01		

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.  
Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado